

PREGÃO ELETRÔNICO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2022

Processo Administrativo n° 01212/2022 - PMC

A Prefeitura Municipal de Curralinho Estado do PARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Avenida Jarbas Passarinho, n° 01, Bairro: Centro, CEP: 68.815-000 — Curralinho/PA, CNPJ: 04.876.710/0001-30, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 desetembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/01/2022

Horário: 10:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- **1.1.** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curralinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de registro de preços poderá ser aderida conforme a aceitação do órgão gerenciador da ata, respeitando os limites legais estabelecidos.
- **2.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,



mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.

- 2.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de precos.
- **2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **2.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **2.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **2.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - **2.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



- **3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal: 3003-5455 ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - **3.4.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.7.** O Pregão será conduzido pelo PREFEITURA MUNICIPAL com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- **3.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.9.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- **4.2.** Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- **4.3.8.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.4.1.** Que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
 - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - **4.4.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - **4.4.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - **4.4.5.** Que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
 - **4.4.6.** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
 - **4.4.7.** Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de



- funcionários de sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **4.4.8.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sancões previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - **6.1.2.** Marca;
 - **6.1.3.** Fabricante;



- **6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e prazo de validade ou garantia do produto;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **6.7.** Deverá ainda apresentar junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
- **6.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
 - **7.25.1.** no país;
 - **7.25.2.** por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **7.27.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **8.3.2.** Caso haja indícios de inexequibilidade nos valores finais ofertados pelos licitantes poderá o pregoeiro solicitar documentação comprobatória tais como planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada recentes a fim de verificar a capacidade do licitante em executar o objeto contratual.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- **8.7.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
 - **8.7.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.7.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **8.7.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - **8.7.4.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **8.7.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **8.7.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - **8.7.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **9.1.1.** SICAF;
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- **9.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **9.6.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **9.6.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.6.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- **9.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas (mínimo de duas horas), sob pena de inabilitação.
- **9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.11.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11.1. Habilitação jurídica

- **9.11.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.11.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.11.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.11.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.11.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **9.11.1.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



- Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **9.11.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- **9.11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, acompanhado da consulta QSA (Quadro de Sócios e Administradores);
- 9.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.11.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos , em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;
- **9.11.2.5.** Certidão dos registros administrativos da RAIS e do CAGED, certificando que o empregador está ou não desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, emitida pela Subsecretaria De Inspeção Do Trabalho;
- **9.11.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.11.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - **9.11.2.7.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.11.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.11.2.9.** Os documentos citados nos itens 9.11.2.2, 9.11.2.4 e 9.11.2.7 deverão ser apresentados em nome da empresa e de seus respectivos sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela pratica de ato de Improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

9.11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado da certidão de Habilitação Profissional (CHP) para comprovar sua habilitação para o exercício profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a débitos de qualquer natureza do responsável pelo balanço patrimonial válida;
 - **9.11.3.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - **9.11.3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - **9.11.3.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - **9.11.3.2.4.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.11.3.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	G = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>					
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante					
SG	= Ativo Total					
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante					

LC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

9.11.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



- **9.11.3.4.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante comprovando o Capital Social/Integralizado de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global arrematado.
- **9.11.3.5.** Certidão Específica da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante.

9.11.4. Qualificação Técnica

- **9.11.4.1.** Atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.
- **9.11.4.2.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado do Termo de Inspeção, emitido no ano vigente, pelo respectivo Órgão, que comprove a condição Regular do estabelecimento.
- **9.11.4.3.** Comprovação de aptidão do responsável técnico mediante Declaração de Inscrição Profissional.
 - **9.11.4.3.1.** Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;
- 9.11.4.4. Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) acrescentada das atividades para armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamentos comuns e sujeitos a controle especial; ou contrato com empresa transportadora que possua Autorização para tal. A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01.
- **9.11.4.5.** Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenagem CBPDA de medicamentos emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 9.11.4.6. Licença de Operação (LO) que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para a operação, acompanhado de sua publicação ou Dispensa de Licença Ambiental (DLA), devidamente fundamentada em Lei, Municipal e/ou estadual.
- **9.11.4.7.** Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do seu prazo de validade.
- 9.11.4.8. Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a mesma se encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) ANVISA da empresa contratada para prestação de serviço de coleta, acondicionamento, armazenamento,



- transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução Da Diretoria Colegiada-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 ANVISA;
- **9.11.4.9.** Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- **9.11.4.10.** Alvará/Licença sanitária em vigor (Municipal, Estadual ou Distrital conforme o caso), da licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante.

9.11.5. Documentação Complementar

- **9.11.5.1.** Certidão Negativa De Distribuição emitida pelo Tribunal De Justiça Do Distrito Federal E Dos Territórios. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993 em nome da empresa e de seus respectivos sócios.
- **9.11.5.2.** Certidão Negativa De Distribuição (Ações Cíveis) 1ª e 2ª Instâncias. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993 em nome da empresa e de seus respectivos sócios.
- **9.11.5.3.** Certidão Negativa De Distribuição (Ações Criminais) 1ª e 2ª Instâncias. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993 em nome da empresa e de seus respectivos sócios.
- **9.11.5.4.** Certidões Judicial Cível emitida nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020 emitida pelo Tribunal Regional Federal Da 1ª Região.
- **9.11.5.5.** Certidão Judicial Criminal emitida nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020 emitida pelo Tribunal Regional Federal Da 1ª Região.
- **9.11.5.6.** Certidão de existência de Cartórios de Protesto de Títulos e Documentos, dentro do prazo de validade, acompanhada da Certidão Negativa de Protesto emitida pelos cartórios competentes.
 - **9.11.5.6.1.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- **9.11.5.7. Declaração de Adimplência**. A referida declaração devera ser solicitada pela licitante no protocolo da prefeitura municipal, em papel timbrado da empresa interessado, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.
- **9.11.5.8.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



- **9.11.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **9.11.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.11.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.11.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- **9.11.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.11.12.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.11.13.** Para os documentos ou consultas cuja validade não estiver expressamente descrita na própria certidão será considerado o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data do certame.
- **9.11.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.1.3.** Estar assinada preferencialmente com Certificado Digital padrão ICP-Brasil da Empresa e-CNPJ ou e-CPF do Responsável Legal ou Sócio da licitante.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.8. A empresa deverá nomear um representante através de declaração com o nome, telefone de contato e e-mail, indicando que o mesmo será responsável para recebimento das demandas da Secretaria e entrega dos produtos, respectiva declaração deverá ser colocada na habilitação sob pena de inabilitação, pois trata-se de informação importante para o recebimento dos produtos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- **11.2.2.** A simples intenção de recorrer de maneira irrisória e meramente protelatória não garante ao licitante o direito de apresentar as razões recursais no prazo previsto, podendo sumariamente ser rejeitada pelo pregoeiro.
- 11.2.3. Também poderá ser rejeitada a intenção de recorrer quando observada pelo pregoeiro em caráter objetivo ao ficar evidente que houve descumprimento de cláusula específica do presente edital por parte do licitante, que será fundamentada pelo pregoeiro, motivando sua decisão em não admitir a intenção de recurso no chat ou janela específica via sistema.
- 11.2.4. A manifestação de interesse recursal do licitante sem nexo com a motivação de mérito da intenção de recorrer poderá ser rejeitada quando observada pelo pregoeiro, evitando assim atrasos no processo, visando garantir o princípio da celeridade processual dos atos administrativos e do princípio da supremacia do interesse público. Portanto, a falta de manifestação devidamente motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.5.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelos licitantes vencedores, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- **17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
 - **17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - **17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - **17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

21. DO PAGAMENTO

- **21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- **21.2.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- **22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **22.4.2.** Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- **22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - **22.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- **22.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **22.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **22.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **22.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **22.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



- **23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail curralinholicitacao@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://pmcurralinho.pa.gov.br/ (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Curralinho) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de servidores no quadro

pessoal da empresa licitante.

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços



Curralinho (PA), 22 de dezembro de 2022.

ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS

Pregoeira Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrente das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundo municipais e seus departamentos afins.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG COMP.	45000	COMPRIMIDO
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	150000	COMPRIMIDO
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	50000	COMPRIMIDO
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	250000	COMPRIMIDO
5	ALBENDAZOL 400MG	120000	COMPRIMIDO
6	AMOXICILINA 500MG	180000	COMPRIMIDO
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	30000	COMPRIMIDO
8	AMPICILINA 500MG	140000	COMPRIMIDO
9	AZITROMICINA 500MG	20000	COMPRIMIDO
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG (BUSCOPAN COMPOSTO)	80000	COMPRIMIDO
11	CEFALEXINA 500MG	180000	COMPRIMIDO
12	CETOCONAZOL 200MG	80000	COMPRIMIDO
13	CIMETIDINA 200MG	70000	COMPRIMIDO
14	CIPLOFLOXACINO 500MG	180000	COMPRIMIDO
15	CLINDAMICINA 300MG	60000	COMPRIMIDO
16	COMPLEXO B,	80000	COMPRIMIDO
17	DEXAMETASONA 4MG.	50000	COMPRIMIDO
18	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	80000	COMPRIMIDO
19	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	100000	COMPRIMIDO
20	DIPIRONA SÓDICA 500MG.	100000	COMPRIMIDO
21	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG)	12000	COMPRIMIDO
22	FLOMICIN 100MG (ADULTO)	12000	CÁPSULA
23	FLUCONAZOL 150MG	90000	COMPRIMIDO
24	IBUPROFENO 300MG	120000	COMPRIMIDO
25	IBUPROFENO 600MG	240000	COMPRIMIDO
26	IVERMECTINA 5MG	80000	COMPRIMIDO
27	LEVOFLOXACINO 500MG	40000	COMPRIMIDO
28	LEVOFLOXACINO 750MG	25000	COMPRIMIDO





29	LORATADINA 10 MG	90000	COMPRIMIDO
30	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	100000	COMPRIMIDO
31	MEBENDAZOL 100MG	70000	COMPRIMIDO
32	METOCLOPRAMIDA 10MG	30000	COMPRIMIDO
33	METRONIDAZOL 250MG	120000	COMPRIMIDO
34	NIMESULIDA 100MG	100000	COMPRIMIDO
35		+	
	OMEPRAZOL 20MG	120000	COMPRIMIDO
36	OMEPRAZOL 40MG	60000	COMPRIMIDO
37	PARACETAMOL 500MG	180000	COMPRIMIDO
38	PREDNISONA 20MG	100000	COMPRIMIDO
39	PROMETAZINA 25 MG	150000	COMPRIMIDO
40	SECNIDAZOL 1000MG	80000	COMPRIMIDO
41	SIMETICONA 40MG	80000	COMPRIMIDO
42	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	150000	COMPRIMIDO
43	SULFATO FERROSO	250000	COMPRIMIDO
44	ANLODIPINO 5MG, COMP.	80000	COMPRIMIDO
45	ANLODIPINO 10MG	80000	COMPRIMIDO
46	ATENOLOL 25MG	50000	COMPRIMIDO
47	ATENOLOL 50MG	80000	COMPRIMIDO
48	ATENOLOL 100 MG	70000	COMPRIMIDO
49	ATORVASTATINA 20MG	70000	COMPRIMIDO
50	CAPTOPRIL 25 MG	350000	COMPRIMIDO
51	CARVEDILOL 25MG	80500	COMPRIMIDO
			+
52	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	50000 20000	COMPRIMIDO
53	CLOPIDOGREL 75MG		COMPRIMIDO
54	DIGOXINA 0,25 MG	60000	COMPRIMIDO
55	ESPIRONOLACTONA 25MG	15000	COMPRIMIDO
56	FUROSEMIDA 40MG	130000	COMPRIMIDO
57	GLIBENCLAMIDA 5MG	280000	COMPRIMIDO
58	GLIMEPIRIDA 4MG	40000	COMPRIMIDO
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	800000	COMPRIMIDO
60	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	30000	COMPRIMIDO
61	LOSARTANA 100MG	220000	COMPRIMIDO
62	LOSARTANA 50MG	800000	COMPRIMIDO
63	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	130000	COMPRIMIDO
64	METFORMINA 500 MG	400000	COMPRIMIDO
65	METFORMINA 850 MG	400000	COMPRIMIDO
66	METILDOPA 250MG	60000	COMPRIMIDO
67	METILDOPA 500MG	130000	COMPRIMIDO
68	NIFEDIPINO 10 MG	190000	COMPRIMIDO
69	NIFEDIPINO 20 MG	140000	COMPRIMIDO
		150000	
70	PROPANOLOL 40MG		COMPRIMIDO
	SINVASTATINA 10MG	180000	COMPRIMIDO
72	SINVASTATINA 20MG	200000	COMPRIMIDO
73	SINVASTATINA 40MG	130000	COMPRIMIDO
74	ACEBROFILINA 50MG/5ML	10000	FRASCO
75	ACETILCISTEINA 20MG/ML	10000	FRASCO
76	ACETILCISTEINA 40MG/ML	10000	FRASCO
77	AMBROXOL 15MG/5ML (PEDIÁTRICO)	25000	FRASCO
78	AMBROXOL 30MG/5ML (ADULTO)	25000	FRASCO
79	AMOXICILINA 250MG	20000	FRASCO
80	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5, MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 75 ML	4000	FRASCO
81	ALBENDAZOL 40MG/ML	40000	FRASCO
82	AZITROMICINA 600MG	12000	FRASCO
83	AZITROMICINA 900MG	7000	FRASCO
84	BENZOIMETRONIDAZOL 40MG/ML	15000	FRASCO
85	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	3000	FRASCO
			+
86	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO C/ 20 ML	4000	FRASCO
87	BROMIDRATO DE FENOFEROL 5MG/ML	4000	FRASCO
88	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO)	6000	FRASCO
89	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (BUSCOPAN SIMPLES)	6000	FRASCO
90	CEFALEXINA 250MG/5ML	15000	FRASCO
91	COMPLEXO B	10000	GOTA
92	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	8000	GOTA
93	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG	15000	FRASCO
94	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	25000	FRASCO
95	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML), SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO	5000	FRASCO
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	•	





0.5	C/30ML	2000	50.4000
96	DROPROPIZINA 7,5 ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML.	3000	FRASCO
97 98	DROPROPIZINA 15 ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. ELIXIR PAREGÓRICO 30ML	3000 4000	FRASCO FRASCO
99	FLORAX 5ML (INFANTIL)	15000	FRASCO
100	FLORAX 5ML (ADULTO)	15000	FRASCO
101	FLMICIN 200MG (INFANTIL)	15000	SACHÊ
	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 3,5MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 1MG/ML (USO OFTÁLMICO E		
102	OTOLÓGICO)	3.000	FRASCO
103	GUACO XAROPE 35MG/ML	12000	FRASCO
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	24000	FRASCO
105	IBUPROFENO 50MG/ML	30000	GOTA
106	LACTULOSE 120ML	15000	FRASCO
107	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 100 ML.	25000	FRASCO
108	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML	25000	FRASCO
109	MEBENDAZOL 20MG/ML	20000	FRASCO
110	NIMESULIDA 50MG NISTATINA 100.000 UI	25000 25000	FRASCO FRASCO
111	OLÉO MINERAL	12000	FRASCO
113	PARACETAMOL 200MG/ML	40000	FRASCO
114	SIMETICONA 75MG/ML	30000	FRASCO
115	SORO ORAL (HIDRAPLEX)	25000	SACHÊ
116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 25MG/5ML	30000	AMPOLA
117	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG	30000	FRASCO
118	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	30000	FRASCO
119	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	25000	FRASCO
120	VITAMINA C	20000	FRASCO
121	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G 1%, CREME, BISNAGA 15 G	5000	BISNAGA
122	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME, BISNAGA 10 G	10000	BISNAGA
123	BENZOATO DE BENZILA	5000	LOÇÃO
124 125	CETOCONAZOL 20MG CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (ANESTÉSICO)	6000 10000	BISNAGA BISNAGA
126	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA (PARA USO URETRAL)	3000	BISNAGA
127	DEXAMETASONA 1G	20000	BISNAGA
128	KOLLAGENASE 30G	4000	BISNAGA
129	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	6000	BISNAGA
130	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000 UI/G (CREME GINECOLÓGICO)	18000	BISNAGA
131	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G), CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	20000	BISNAGA
132	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO. FRASCO DE 60ML	10000	LOÇÃO
133	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO. FRASCO DE 60ML	10000	LOÇÃO
134	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	8000	BISNAGA
135	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G	20000	BISNAGA
136	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML (TRANSAMIM)	18000	AMPOLA AMPOLA
138	ADRENALINA 1MG/ML AMICACINA 50MG/ML (SULFATO)	12000 3360	AMPOLA
139	AMINOFILINA 24MG/ML	900	AMPOLA
140	AMIODARONA 50MG/ML	400	AMPOLA
141	AMPICILINA SÓDICA 1G	800	AMPOLA
142	AMPICILINA SÓDICA 500MG	400	AMPOLA
143	ATROPINA 0,25MG/ML	600	AMPOLA
144	OMEPRAZOL SÓDICA	5000	AMPOLA
145	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	15000	AMPOLA
146	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	20000	AMPOLA
147	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	7000	FRASCO
148	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML BUBIVACAÍNA 5MG/ML (CLORIDRATO)	400	FRASCO AMPOLA
150	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML	800	AMPOLA
151	BUTILBROMETO DE ESCOLAPAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	30000	AMPOLA
152	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML (HIOSINA / BUSCOPAN SIMPLES)	25000	AMPOLA
153	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG	28000	FRASCO
154	CEFEPIMA 1G	1000	AMPOLA
155	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO 500 MG, ENDOVENOSA	8000	FRASCO
156	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO 1000 MG, ENDOVENOSA	35000	FRASCO
157	CETOPROFENO 100MG/ML EV	30000	FRASCO
158	CETOPROFENO 50MG/ML IM	20000	AMPOLA
159 160	CIMETIDINA 150/ML CLINDAMICINA 150MG/ML	25000 2000	AMPOLA AMPOLA
100	CENTALINITIONAL TOURIOURIE	2000	AIVIFULA





16.0 CORREPTING 16.0 CARPETING CORRESPOND TO STANCO CARPETING				
GORTO DE SONO DES LONS 25000 FRANCO 15000 FRANCO 15000 FRANCO 15000 AMPOLA 15000 AMPOL	161	CLORAFENICOL 1G	7200	AMPOLA
166 C. G. G. G. G. G. G. G.	162	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	600	FRASCO
SEC COMPANTO DE LODOCATA 256 ANY SETSISSION 22000 AMPOLA	163	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	20000	FRASCO
156 CURRENTO DE PROMETAZINA ZOMORIM	164	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	18000	AMPOLA
SEARCH S	165	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (ANESTÉSICO)	22000	AMPOLA
SERI DECAMPICATION 18000 AMPICIA	166	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	25000	AMPOLA
1669 DESTANDOSIDED Q. P.M.SM.M. 500 AMPDIA 1701 DICCOPENACO SPONGO PENAS/MM 5000 AMPDIA 1712 DICCOPENACO SPONGO SEMIS/ML 50000 AMPDIA 1713 DOBULTAMINA JOSONGO/ML 600 AMPDIA 1715 DEBTANDOSIOCA SOOMB 40000 AMPDIA 1715 REGULTAMINA JOSONGO/ML 600 AMPDIA 1717 TURCISH MINA JOSONGO/ML 600 AMPDIA 1717 TURCISH MINA JOSONGO/ML 600 AMPDIA 1718 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO AMPDIA 1719 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1719 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1710 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1710 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1710 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1711 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1711 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1711 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1712 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1713 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1714 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1715 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1716 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1717 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1718 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO 1719 GLICOSTEZ STATEMINA JOSONGO FRANCO	167	DEXAMETASONA 4MG	45000	AMPOLA
1700 DECOPENACO POLITASCIO ZIMAGAMI. 15000 AMPOLA 1711 DECOLOPIANCO SIGNOZ SIGNOZ SIGNOZ AMPOLA 1712 DEPRIONA SODICA SODIMIS 40000 AMPOLA 1713 SOBUTAMINA ZOMAGAMI. 5000 AMPOLA 1714 SOBUTAMINA ZOMAGAMI. 5000 AMPOLA 1715 SAGOTRATIC ZIMAGAMI. 5000 AMPOLA 1716 SAGOTRATIC ZIMAGAMI. 5000 FRASCO 1716 SAGOTRATIC ZIMAGAMI. 5000 AMPOLA 1717 SAGOTRATIC ZIMAGAMI. 5000 AMPOLA 1718 SAGOTRATIC ZIMAGAMI. 5000 AMPOLA 1718 SAGOTRATIC ZIMAGAMI. 5000 AMPOLA 1718 SAGOTRATIC ZIMAGAMI. 5000 AMPOLA 1719 SAGOTRATIC ZIMAGAMI. 5000 AMPOLA 1711	168	DRAMIN 200MG/ML	18000	AMPOLA
17.1 DICTO FANCES STRINGED SMOCK/MI 27.2 DIPPICANS ADDICA STROMES 40000 AMPOLA AMPOLA ADDICA STROMES 40000 AMPOLA AMPOLA ADDICA STROMES 40000 AMPOLA AMPOLA ADDICA STROMES 8000 AMPOLA AMPOLA ADDICA STR	169	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	500	AMPOLA
172 DIPRICINA SODICA SODIAC 230 DOBUSTAMINA SODICA SODIAC 274 FINOSAPARIMA SODICA SODIAC 275 REGORATE QUANG/ML 300 AMPOIA 376 FILTERINA TOMICA/RI (CORDINATO) 377 FILTERINA TOMICA/RI (CORDINATO) 378 CILCONATO DE CALCO 1 19% 30000 AMPOIA 378 CILCONATO DE CALCO 1 19% 30000 FARSCO 380 CILCONATO DE CALCO 1 19% 30000 FARSCO 381 HERRISTA SODICA SODIUL/ML 3000 AMPOIA 381 HERRISTA SODICA SODIUL/ML 3000 AMPOIA 381 HERRISTA SODICA SODIUL/ML 3000 FARSCO 381 HERRISTA SODICA SODIUL/ML 3000 AMPOIA 381 HERRISTA SODICA SODIUL/ML 3000 AMPOIA 381 HOROCORTISTONA DODMG 30000 FARSCO 383 HOROCORTISTONA DODMG 30000 FARSCO 384 HOROCORTISTONA SODIMG 30000 AMPOIA 385 NORPHIRITA OFFICIAL SODIUL/ML 30000 AMPOIA 386 NORTH SODIUL/ML 30000 AMPOIA 387 COLTIONA SODIMA SODIUL/ML 30000 AMPOIA 388 OMPRIAZO SODIUL/ML 30000 AMPOIA 388 OMPRIAZO SODIUL/ML 30000 AMPOIA 399 DASAIL SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 DASAIL SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 DASAIL SODIUL/ML 30000 AMPOIA 391 PARTISTEMA SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 391 PARTISTEMA SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 393 PARTISTEMA SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 394 PRODER SODIUL/ML 30000 AMPOIA 395 PARTISTEMA SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 396 SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 397 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 397 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 398 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 399 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 391 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 SODIUL/ML SODIU	170	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	15000	AMPOLA
172 DIPRICINA SODICA SODIAC 230 DOBUSTAMINA SODICA SODIAC 274 FINOSAPARIMA SODICA SODIAC 275 REGORATE QUANG/ML 300 AMPOIA 376 FILTERINA TOMICA/RI (CORDINATO) 377 FILTERINA TOMICA/RI (CORDINATO) 378 CILCONATO DE CALCO 1 19% 30000 AMPOIA 378 CILCONATO DE CALCO 1 19% 30000 FARSCO 380 CILCONATO DE CALCO 1 19% 30000 FARSCO 381 HERRISTA SODICA SODIUL/ML 3000 AMPOIA 381 HERRISTA SODICA SODIUL/ML 3000 AMPOIA 381 HERRISTA SODICA SODIUL/ML 3000 FARSCO 381 HERRISTA SODICA SODIUL/ML 3000 AMPOIA 381 HERRISTA SODICA SODIUL/ML 3000 AMPOIA 381 HOROCORTISTONA DODMG 30000 FARSCO 383 HOROCORTISTONA DODMG 30000 FARSCO 384 HOROCORTISTONA SODIMG 30000 AMPOIA 385 NORPHIRITA OFFICIAL SODIUL/ML 30000 AMPOIA 386 NORTH SODIUL/ML 30000 AMPOIA 387 COLTIONA SODIMA SODIUL/ML 30000 AMPOIA 388 OMPRIAZO SODIUL/ML 30000 AMPOIA 388 OMPRIAZO SODIUL/ML 30000 AMPOIA 399 DASAIL SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 DASAIL SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 DASAIL SODIUL/ML 30000 AMPOIA 391 PARTISTEMA SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 391 PARTISTEMA SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 393 PARTISTEMA SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 394 PRODER SODIUL/ML 30000 AMPOIA 395 PARTISTEMA SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 396 SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 397 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 397 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 398 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 399 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 391 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 SODIUL/ML SODIUL/ML SODIUL/ML 30000 AMPOIA 390 SODIUL/ML SODIU	171	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	50000	AMPOLA
TATE TRONZAPARINA GOMINGO, MIM. SEG AMPPOLA	172	DIPIRONA SÓDICA 500MG	40000	AMPOLA
175 FRODTRATTE Q/XMG/MI	173	DOBUTAMINA 250MG/ML	600	AMPOLA
170	174	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	360	AMPOLA
1777 PUROSENIDA 20M6/ZML 30000 AMPCIA. 600 AMPCIA 1798 GI LODATO DE CÁL CO LORS 600 AMPCIA 55000 FRASCO FRASCO 585 100ML 35000 FRASCO FRASCO 585 100ML 35000 FRASCO 585 100ML 35000 FRASCO 585 100ML 35000 FRASCO 585 100ML 35000 FRASCO 585 100ML 300 AMPCIA 300 AM	175	ERGOTRATE 0,2MG/ML	800	AMPOLA
178 SULCONATO DE CALCIO LOW 5000 AMPOLA 50000 FRASCO 50000 50000 FRASCO 500000 FRASCO 500000 FRASCO 500000 FRASCO 500000 FRAS	176	ETILEFRINA 10MG/ML (CLORIDRATO)	1200	AMPOLA
SECOSE_295_10ML	177	FUROSEMIDA 20MG/2ML	30000	AMPOLA
SECULIARY SOURCES SON FORM SSOOD FRANCO	178	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	600	AMPOLA
BEPARINA SODICA 5 DODUVIAL 300 AMPOLA 1829 HIDROCORTISONA 500MG 25000 FRASCO FRASCO 1838 HIDROCORTISONA 500MG 25000 FRASCO 600 AMPOLA 600 A	179	GLICOSE 25% 10ML	35000	FRASCO
HIRDOCORTISONA 100MG	180	GLICOSE 50% 10ML	35000	FRASCO
BIRD HIDROCORTISONA SODIMG	181	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	300	AMPOLA
INBIRIA SMG/ML	182	HIDROCORTISONA 100MG	25000	FRASCO
1885 NORPURUM 20MG/ML	183	HIDROCORTISONA 500MG	25000	FRASCO
B86 MOOTROPPI ZOUNG/ML	184	INIBINA 5MG/ML		AMPOLA
ABPOLIA	185	NORIPURUM 20MG/ML	12000	AMPOLA
AMPOLA 1889 CAMERIAZIO LÁDICO ADMIG 6,000 AMPOLA 190 PLASIL LÓMIG/ZMI, IMÉTOCLO PRAMIDA) 35000 AMPOLA 190 PLASIL LÓMIG/ZMI, IMÉTOCLO PRAMIDA) 35000 AMPOLA 191 PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 46+0,56 240 AMPOLA 240 A	186	NOOTROPIL 200MG/ML	288	AMPOLA
1890 CXACILINA SÓDICA SOUMG	187	OCITOCINA 5UI/ML	4800	AMPOLA
1990 PLASIL JOMG/ZAMI_ (METOCLOPRAMIDA) 35000 AMPOLA 1911 PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4G+0,5G 240 AMPOLA 1921 POLIVITAMÍNICO ZMI_ (COMPLEXO B) 30000 AMPOLA 1932 PROSTIGMINE 0,5MG/MI_ (COMPLEXO B) 30000 AMPOLA 1943 PROSTIGMINE 0,5MG/MI_ (LOMPLEXO B) 100 AMPOLA 1944 PROMETAZINA SOL. INJETÁVEL 25 MG/MI_ (LOMPLEXO B) 100 AMPOLA 1954 PROTAMINA 10MG/MI_ (ANTIDOTO DA HEPARINA) 50 AMPOLA 1955 SULEATO DE GENTAMICINA 20MG/MI_ (ANTIDOTO DA HEPARINA) 2000 AMPOLA 1965 SULEATO DE GENTAMICINA 20MG/MI_ (ANTIDOTO DA HEPARINA) 28000 AMPOLA 1975 SULEATO DE GENTAMICINA 20MG/MI_ (ANTIDOTO DA HEPARINA) 28000 AMPOLA 1985 SULEATO DE GENTAMICINA 20MG/MI_ (ANTIDOTO DE MAGNESIO IOMI_ (AD 400 FRASCO AMPOLA 1993 SULEATO DE GENTAMICINA 20MG/MI_ (AD 400 FRASCO AMPOLA 1993 SULEATO DE MAGNESIO IOMI_ (AD 400 FRASCO AMPOLA 2001 TERBUTALINA 0,5MG/MI_ (BODO) AMPOLA 2010 TERBUTALINA 0,5MG/MI_ (BODO) AMPOLA 2011 VITAMIA C 100MG/MI_ (BODO) AMPOLA 2012 AGUA PARA INIEÇÃO 10MI_ (BODO) FRASCO AMPOLA 2023 AGUA PARA INIEÇÃO 500ML 1800 GALÃO 2034 AGUA PARA INIEÇÃO 500ML 5200 UNIDADE 2045 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 240 FRASCO 2055 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 1080 FRASCO 2075 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 26000 FRASCO 2076 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 25000 FRASCO 2077 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 25000 FRASCO 2078 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 12000 FRASCO 2079 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 12000 FRASCO 2070 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 12000 FRASCO 2071 SORO GILCOSADO 5% 500ML 12000 FRASCO 2072 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 12000 FRASCO 2073 SORO METRONIDAZOL SMG/MI 100ML 1000 FRASCO 2074 SORO METRONIDAZOL SMG/MI 100ML 1000 FRASCO 2075 SORO METRONIDAZOL SMG/MI 100ML 1000 FRASCO 2076 SORO METRONIDAZOL SMG/MI 100ML 1000 FRASCO 2077 SORO METRONIDAZOL SMG/MI 100ML 1000 FRASCO 2078 SORO METRONID	188	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	6000	AMPOLA
IPPERACILINA SÓDICA - TAZOBACTAM SÓDICA 46+0,56 240	189		18000	AMPOLA
1932 POLIVITAMÍNICO ZML (COMPLEXO B) 30000 AMPOLA 193 PROSTIGMINE 0,5 MG/ML 100 AMPOLA 194 PROSTIGMINE 0,5 MG/ML 100 AMPOLA 194 PROMETAZÍNA SOL INJETÁVEL 25 MG/ML 300 AMPOLA 195 PROTAMINA I DIMG/ML (ANTÍDOTO DA HEPARINA) 50 AMPOLA 196 SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML 2000 AMPOLA 197 SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML 2000 AMPOLA 197 SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 28000 AMPOLA 198 SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 28000 AMPOLA 198 SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 28000 AMPOLA 198 SULFATO DE MARCINESIO I DML 200 AMPOLA 200 AMPOLA				AMPOLA
193 PROSTIGMINE O, SMG/ML		·		
194 PROMETAZINA SOL INJETÁVEL 25 MG/ML 300 AMPOLA 195 PROTAMINA LOMG/ML (ANTIDOTO DA HEPARINA) 50 AMPOLA 196 SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML 2000 AMPOLA 197 SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML 28000 AMPOLA 198 SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 28000 AMPOLA 198 SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 28000 AMPOLA 198 SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 28000 AMPOLA 199 SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 28000 AMPOLA 199 SULFATO DE MAGNESIO IOML 400 FRASCO 200 TERBUTALINA 0,5MG/ML 200 AMPOLA 200 AMPOLA 201 VITAMIA C. 100MG/ML 60000 AMPOLA 201 VITAMIA C. 100MG/ML 1800 GALÃO GALÃO 203 AGUA P/A AUTOCLAVE IL 1800 GALÃO GALÃO 203 AGUA P/ARA INJEÇÃO SOML 70000 FRASCO 204 AGUA P/ARA INJEÇÃO SOML 70000 FRASCO 205 SORO CIPROFLOXACINO 2MG/ML 240 FRASCO 205 SORO CIPROFLOXACINO 2MG/ML 240 FRASCO 207 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML 1080 FRASCO 207 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 48000 UNIDADE 208 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 25000 FRASCO 209 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 25000 FRASCO 201 SORO GILCOSADO S% 250ML 25000 FRASCO 201 SORO GILCOSADO S% 500ML 25000 FRASCO 210 SORO GILCOSADO S% 500ML 25000 FRASCO 212 SORO GILCOSADO S% 500ML 25000 FRASCO 213 SORO GILCOSADO S% 500ML 25000 FRASCO 214 SORO MINIGAZOL SMG/ML 100ML 4032 FRASCO 215 SORO MIRGER CILCATATO SOUML 4032 FRASCO 215 SORO MIRGER CILCATATO SOUML 4032 FRASCO 215 SORO MIRGER SIMPLES SOUML 4032 FRASCO 216 SORO MIRGER SIMPLES SOUML 4032 FRASCO 40000 400000 400000 400000 400000 400000 400000 400000 400000 400				
195 ROTAMINA IOMG/ML (ANTÍDOTO DA HEPARINA) 50 AMPOLA 196 SULFATO DE GENTAMICINA ZOMG/ML 2000 AMPOLA 2000 AMPOLA 2000 AMPOLA 2000 AMPOLA 2000 AMPOLA 2000 2000 AMPOLA				
196 SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML				
197 SULFATO DE GENTAMICINA 40MG 28000 AMPOLA 198 SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 28000 AMPOLA 280000 AMPOLA 280000 AMPOLA 280000 AMPOLA 280000 AMPOLA 280000 AMPOLA 280000 AMPOLA 280				
198 SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 28000 AMPOLA 199 SULFATO DE MAGNESIO 10ML 400 FRASCO 7 FRASC				
199 SULFATO DE MAGNESIO 10ML				
December 200 TERBUTALINA O, SMG/ML 200 AMPOLA 201 VITAMIA C 100MG/ML 60000 AMPOLA 202 AGUA P AUTOCLAYE IL 1800 GALÃO 202 AGUA P AUTOCLAYE IL 1800 GALÃO 203 AGUA P AUTOCLAYE IL 1800 GALÃO 203 AGUA P AUTOCLAYE IL 240 FRASCO 204 AGUA P ARA INJEÇÃO 10ML 5200 UNIDADE 240 FRASCO 205 POLISOCEL 500ML 240 FRASCO 206 SORO CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML 1080 FRASCO 207 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML 48000 UNIDADE 208 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 48000 UNIDADE 209 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 26000 FRASCO 209 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 26000 FRASCO 210 SORO GLICOSADO 5% 250ML 12000 FRASCO 211 SORO GLICOSADO 5% 250ML 15000 FRASCO 212 SORO GLICOSADO 5% 500ML 25000 FRASCO 213 SORO FISIOLÓGICO 5% 500ML 25000 FRASCO 213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 25000 FRASCO 214 SORO MERIONIDAZOL SMG/ML 100ML 25000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL SMG/ML 100ML 25000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL SMG/ML 100ML 4032 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL SMG/ML 100ML 4032 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL SMG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO METRONIDAZOL SMG/ML 100ML 4032 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 222 ACIDO VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 50000 UNIDADE 223 ACIDO VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 50000 UNIDADE 224 ACIDO VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 50000 UNIDADE 224 ACIDO VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 225 AMITIPITILINA 25 MG, CLORIDATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 226 ARIPIPRAZOL 10MG 50000 UNIDADE 226 ARIP				
VITAMIA C 100MG/ML				
202 ÁGUA P/AUTOCLAVE IL 1800 GALÃO 203 ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML 70000 FRASCO 70000 FRASCO 204 ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML 5200 UNIDADE 205 POLISOCEL 500ML 5200 UNIDADE 205 POLISOCEL 500ML 5200 UNIDADE 206 SORO CIPROFICOXACINO 2 MG/MIL 100ML 1080 FRASCO 206 SORO CIPROFICOXACINO 2 MG/MIL 100ML 48000 UNIDADE 207 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 48000 UNIDADE 208 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 48000 UNIDADE 209 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 550ML 48000 UNIDADE 209 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 550ML 26000 FRASCO 211 SORO GLICOSADO 5% 250ML 15000 FRASCO 212 SORO GLICOSADO 5% 550ML 15000 FRASCO 213 SORO GLICOSADO 5% 550ML 15000 FRASCO 213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 12000 FRASCO 214 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 223 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 2000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 226 ARIJIPIRAZOL 10MG 1000 UNIDADE 226 ARIJIPIRAZOL 10MG 2000 U		·		
203 ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML				
204 ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML 5200 UNIDADE 205 POLISOCEL 500ML 240 FRASCO 206 SORO CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML 1080 FRASCO 207 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML 48000 UNIDADE 208 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 40000 UNIDADE 209 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 26000 FRASCO 210 SORO GLICOSADO 5% 100ML 12000 FRASCO 211 SORO GLICOSADO 5% 250ML 15000 FRASCO 212 SORO GLICOSADO 5% 500ML 25000 FRASCO 213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 25000 FRASCO 214 SORO MANTIOL 20% 250ML 8000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SCOM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50				
205 POLISOCEL 500ML 240 FRASCO 206 SORO CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML 1080 FRASCO 207 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML 48000 UNIDADE 208 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 40000 UNIDADE 209 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 26000 FRASCO 210 SORO GLICOSADO 5% 100ML 12000 FRASCO 211 SORO GLICOSADO 5% 250ML 15000 FRASCO 212 SORO GLICOSADO 5% 500ML 12000 FRASCO 213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 12000 FRASCO 214 SORO MANITOL 20% 250ML 8000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2%				
206 SORO CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML 1080 FRASCO 207 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML 48000 UNIDADE 208 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 40000 UNIDADE 209 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 26000 FRASCO 210 SORO GLICOSADO 5% 100ML 12000 FRASCO 211 SORO GLICOSADO 5% 250ML 15000 FRASCO 212 SORO GLICOSADO 5% 500ML 25000 FRASCO 213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 12000 FRASCO 214 SORO MANITOL 20% 250ML 8000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉSICO LOCAL		•		
207 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML 48000 UNIDADE 208 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 40000 UNIDADE 209 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 26000 FRASCO 210 SORO GLICOSADO 5% 100ML 12000 FRASCO 211 SORO GLICOSADO 5% 500ML 15000 FRASCO 212 SORO GLICOSADO 5% 500ML 25000 FRASCO 213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 12000 FRASCO 214 SORO MANITOL 20% 250ML 8000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 221 ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROATO				
208 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 40000 UNIDADE 209 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 26000 FRASCO 210 SORO GLICOSADO 5% 100ML 12000 FRASCO 211 SORO GLICOSADO 5% 250ML 15000 FRASCO 212 SORO GLICOSADO 5% 500ML 25000 FRASCO 213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 12000 FRASCO 214 SORO MANITOL 20% 250ML 8000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 224 ÁCIDO V				
209 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 26000 FRASCO 210 SORO GLICOSADO 5% 100ML 12000 FRASCO 211 SORO GLICOSADO 5% 250ML 15000 FRASCO 212 SORO GLICOSADO 5% 500ML 25000 FRASCO 213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 12000 FRASCO 214 SORO MANITOL 20% 250ML 8000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉSICO LOCAL LARTICAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 223 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 50000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE				
210 SORO GLICOSADO 5% 100ML 12000 FRASCO 211 SORO GLICOSADO 5% 250ML 15000 FRASCO 212 SORO GLICOSADO 5% 500ML 25000 FRASCO 213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 12000 FRASCO 214 SORO MANITOL 20% 250ML 8000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 223 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 50000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 225 AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE. 10000 UNIDADE				
211 SORO GLICOSADO 5% 250ML 15000 FRASCO 212 SORO GLICOSADO 5% 500ML 25000 FRASCO 213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 12000 FRASCO 214 SORO MANITOL 20% 250ML 8000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 223 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 50000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 225 AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE. 100000 UNIDADE 226 ARIPIPRAZOL 10MG 10000 UNIDADE <td></td> <td></td> <td>12000</td> <td></td>			12000	
212 SORO GLICOSADO 5% 500ML 25000 FRASCO 213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 12000 FRASCO 214 SORO MANITOL 20% 250ML 8000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 223 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 2000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 225 AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE. 100000 UNIDADE 226 ARIPIPRAZOL 10MG 10000 UNIDADE			15000	
213 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 12000 FRASCO 214 SORO MANITOL 20% 250ML 8000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 223 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 2000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 225 AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE. 100000 UNIDADE 226 ARIPIPRAZOL 10MG 1000 UNIDADE				
214 SORO MANITOL 20% 250ML 8000 FRASCO 215 SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 4032 FRASCO 216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉESICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 223 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 2000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 225 AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE. 100000 UNIDADE 226 ARIPIPRAZOL 10MG 1000 UNIDADE				
216 SORO RINGER SIMPLES 500ML 12000 FRASCO 217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉESICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 223 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 2000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 225 AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE. 100000 UNIDADE 226 ARIPIPRAZOL 10MG 1000 UNIDADE			8000	FRASCO
217 MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉESICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 223 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 2000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 225 AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE. 100000 UNIDADE 226 ARIPIPRAZOL 10MG 1000 UNIDADE	215	SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	4032	FRASCO
218 MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR 15 CAIXA 219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉESICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 223 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 2000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 225 AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE. 100000 UNIDADE 226 ARIPIPRAZOL 10MG 1000 UNIDADE	216	SORO RINGER SIMPLES 500ML	12000	FRASCO
219 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO 50 CAIXA 220 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO 50 CAIXA 221 ANESTÉESICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 50 CAIXA 222 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG 50000 UNIDADE 223 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG 2000 UNIDADE 224 ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG 50000 UNIDADE 225 AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE. 100000 UNIDADE 226 ARIPIPRAZOL 10MG 1000 UNIDADE	217	MEPVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR	15	CAIXA
220ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO50CAIXA221ANESTÉESICO LOCAL LIDOCAÍNA 2%50CAIXA222ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG50000UNIDADE223ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG2000UNIDADE224ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG50000UNIDADE225AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE.100000UNIDADE226ARIPIPRAZOL 10MG1000UNIDADE	218	MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	15	CAIXA
221ANESTÉESICO LOCAL LIDOCAÍNA 2%50CAIXA222ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG50000UNIDADE223ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG2000UNIDADE224ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG50000UNIDADE225AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE.100000UNIDADE226ARIPIPRAZOL 10MG1000UNIDADE	219	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% SEM VASO	50	CAIXA
222ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG50000UNIDADE223ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG2000UNIDADE224ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG50000UNIDADE225AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE.100000UNIDADE226ARIPIPRAZOL 10MG1000UNIDADE	220	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO	50	CAIXA
223ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG2000UNIDADE224ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG50000UNIDADE225AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE.100000UNIDADE226ARIPIPRAZOL 10MG1000UNIDADE	221	ANESTÉESICO LOCAL LIDOCAÍNA 2%	50	CAIXA
224ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG50000UNIDADE225AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE.100000UNIDADE226ARIPIPRAZOL 10MG1000UNIDADE				
225AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE.100000UNIDADE226ARIPIPRAZOL 10MG1000UNIDADE				
226 ARIPIPRAZOL 10MG 1000 UNIDADE				
227 BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO DE. 90000 UNIDADE				
	22/	BIPEKIDENU Z MG, CLUKIDKATU DE.	90000	UNIDADE





228	BUPROPIONA 150 MG	2000	UNIDADE
229	CARBAMAZEPINA 200 MG	170000	UNIDADE
230	CRBIDOPA 250MG + LEVODOPA 25MG	40000	UNIDADE
231	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	50000	UNIDADE
232	CLOBAZAN 10MG	18000	UNIDADE
233	CLOBAZAN 20MG	10000	UNIDADE
234	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	5000	UNIDADE
235	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	50000	UNIDADE
236	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	35000	UNIDADE
237	DIAZEPAM 5 MG	40000	UNIDADE
238	DIAZEPAM 10 MG	40000	UNIDADE
239	FLUOXETINA 20 MG	90000	UNIDADE
240	FENITOINA 100 MG	115000	UNIDADE
241	FENOBARBITAL 100 MG	180000	UNIDADE
242	GABAPENTINA 300MG	40000	UNIDADE
243	HALOPERIDOL 1 MG	45000	UNIDADE
244	HALOPERIDOL 5 MG	45000	UNIDADE
245	CITALOPRAN 10MG	25000	UNIDADE
245	CITALOPRAN 20MG	60000	UNIDADE
246	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	45000	UNIDADE
	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	20000	UNIDADE
248			
249	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG	5000	UNIDADE
250	CLONIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	45000	UNIDADE
251	CLONAZEPAM 0,5 MG	40000	UNIDADE
252	CLONAZEPAM 2 MG	55000	UNIDADE
253	ETIRA – LEVETIRACETAN 100MG/ML.	72	UNIDADE
254	ETIRA – LEVETIRACETAN 100MG/ML	500	UNIDADE
255	LAMOTRIGINA 50MG	30000	UNIDADE
256	LAMOTRIGINA 100MG	30000	UNIDADE
257	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	50000	UNIDADE
258	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	30000	UNIDADE
259	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	45000	UNIDADE
260	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	50000	UNIDADE
261	OXCARBAZEPINA 300MG	30000	UNIDADE
262	OXCARBAZEPINA 600MG	5000	UNIDADE
263	QUETIAPINA 100 MG.	1000	UNIDADE
264	QUETIAPINA 100 MG	1000	UNIDADE
265	QUETIAPINA 200 MG	1000	UNIDADE
266	RISPERIDONA 1 MG	50000	UNIDADE
267	RISPERIDONA 2 MG	65000	UNIDADE
268	RISPERIDONA 3 MG	20000	UNIDADE
269	TOPIRAMATO 25 MG.	20000	UNIDADE
270	TOPIRAMATO 25 MG	10000	UNIDADE
271	TOPIRAMATO 50 MG	40000	UNIDADE
272	TOPIRAMATO 100 MG, COMP.	40000	UNIDADE
273	MORFINA 10 MG	2000	UNIDADE
274	MORFINA 30 MG	2000	UNIDADE
275	NEULEPTIL 1%	50	UNIDADE
276	NEULEPTIL 4%	100	UNIDADE
277	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	400	UNIDADE
278	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 100 ML	3000	UNIDADE
279	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100 ML	3000	UNIDADE
280	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/ 20 ML	3000	UNIDADE
281	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/ 20 ML	250	UNIDADE
282	FENOBARBITAL 4% 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/ 20 ML	2000	UNIDADE
283	HALOPERIDOL 0,2%, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/ 20 ML	1000	UNIDADE
284	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML	600	UNIDADE
285	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	1000	UNIDADE
286	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	700	UNIDADE
287	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	3000	UNIDADE
288	DOPAMINA 5MG/ML	700	UNIDADE
289	FENITOINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 5ML	800	UNIDADE
290	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML	800	UNIDADE
291	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML	700	UNIDADE
292	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL, AMPOLA C/ 1 ML	300	UNIDADE
293	KETAMIN 50MG/ML EV	100	UNIDADE
294	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	3400	UNIDADE
254	mon Edd in only the one	3700	ONIDADE





295	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	250	UNIDADE
296	MORFINA 10MG/ML (SULFATO)	100	UNIDADE
297	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML	70	UNIDADE
298	PREGABALINA 75MG	4000	UNIDADE
299	PROLOPA BD – LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG – 30 COMP.	2160	UNIDADE
300	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMPOLA C/ 1ML	3000	UNIDADE
301	SABRIL – VIGABATRINA 500MG	3600	UNIDADE

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Curralinho Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Curralinho Pa.
- **5.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Curralinho- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- **5.4** Entende-se por "imediatamente", até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
- 5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curralinho Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
- 5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- **5.7** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
- 5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Curralinho-Pa.
- **5.9** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curralinho Pa.
- **5.10** No caso de entrega de produto vencido, o Município de Curralinho Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência** <u>será de Até 12 (doze) meses</u>, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Curralinho /PA, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES

Secretário de Saúde de Curralinho/PA



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2022- 010 - PMC-SRP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°............

PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2022- 010- PMC-SRP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO E A EMPRESA

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos serviços descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2022- 010 - PMC-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1 Discriminação do objeto



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
					TOTAL:	0,00
						,

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditosorçamentários, contado da data de sua assinatura até ___ de ____de 20_, deacordo com as condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGUn° 39, de 13/12/2011.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- - 3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2022.

Exercício: 2022

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXClassificação

econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na propostade preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da



contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 5.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista CNDT.
- 5.5 O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos Serviços, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

- 5.6 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 5.7 O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.8 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.10 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Curralinho, Departamento ou Setor da mesma.
- 5.11 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimentodo



objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
 - 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.4.1 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
 - 6.4.2 O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
 - 6.4.3 Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os Serviços negociados.
 - 6.4.4 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- 6.4.5 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os **SERVIÇOS** deverão ser entregues nos locais descritos da XXXXXXXXXXXXXX, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.



- 7.2 Todos os Serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.
- 7.3 O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os Serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Serviços que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Curralinho.
- A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, quevenham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentede ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 7.5 A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8 CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. XXX/2022 PMC SRP e conforme abaixo:
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.4 A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

- 9.5 Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.
- 9.6 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 9.7 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8 Aceitar a fiscalização do Município de Curralinho.
- 9.9 Substituir os Serviços que não atenderem as especificações.
- 9.10 Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJdo tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.11 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titularresponsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.12 Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/2022 PMC SRP e seus anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Receber os Serviços e dar a aceitação no caso de os Serviços atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando,imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no editalde Licitação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n°. 9/2021-027 - PMC-SRP.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condiçõesdo contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 - 13.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais delicitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1- É eleito o Foro da Foro da cidade de Curralinho/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Curralinho (PA), XX de XXXXXXX de 2022.

		Responsável legal da CONTRATANTE
		Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1 – Nome:		
CPF:/	//_	-
RG:		-
2 – Nome:		
CPF:/	//_	-
RG:		-



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2022-010 - PMC - SRP

Pregão Eletrônico nº 9/2022-010 - PMC-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXX						
Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.						
No dia	de de 2022,	o Municíp	io de Curra	linho, por	interme	édio da
	MUNICIPAL DE CURRAL					
	tro, CEP: 68.815-000 – C					
	to representada pelo Sr.					
	portadora do RG n°. xxxxx					
	e 21 de junho de 1993, e					
	•			-		
_	ais aplicáveis, em face d	-		•		_
Eletronicon	º XXX/2022, RESOLVE reg					
		, localiza	ao	, Inscri	to no CN	SOD O
nº	, repre	esentado pe	10	, Ir	nscrito(a)	no CPF
	portador(a) da Cart	eira de iden	tidade nº	em conto	ormidade	com as
disposições	a seguir:					
1. DO OBJET	-					
	Ata tem por objeto o		-			
•	DE MEDICAMENTOS I					
	DE CURRALINHO, ATRAVÉ					
•	ções contidas no ter					
tabela de it	tens vencidos, no item	2 desta Ata	de Registro	de Preços	s, assim	como a
proposta v	encedora e todas as	especifica	ções técnica	as constar	ntes do	edital,
independen	temente de transcrição.					
2. DOS PREC	OS, ESPECIFICAÇÕES E Q	UANTITATIV	OS			
-	o registrado, as especific			tidade, for	necedor(es) e as
	dições ofertadas na(s) pr	-	•		,	,
5.51.15.15	π.γουσ στοι τα αιαστια(σ) μ.	- p	- a.c qu.c c c			
FORNECED	OR (Razão social, CNF	DI/ME ende	reco conta	tos – tele	ofone e	email
representa	•	J/WII , CITAC	reço, conta	tos tele	ione e	Ciriali,
representa						
ITEM DO	Especificação	MARCA	UNIDADE	QUANT.	٧.	V.
TR	completa	IVIAINOA	JINDADL	QUAIVI.	V. UNIT.	TOTAL
"	(Conforme termo de					
	referência)				(R\$)	(R\$)
	<u> </u>					



2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de Curralinho/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável	legal da CONTRATANTE
Responsável	I legal da CONTRATADA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE. PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2022-010 - PMC - SRP

(Razão social), C cumprimento ao Edital do P as penas da Lei que não pos comissionado ou empregado gerenciais, comerciais, admi	regão Eletrônico nº 9 sui em seu quadro d o do Poder Executivo	9/2022-010 - e pessoal, qu Municipal, ex	alquer servidor efetivo ou
Município de	, em	de	de
(Assinat	rura do representante	e legal do Lici	tante)



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2022-010 - PMC - SRP

Pregão Eletrônico nº 9/2022-010- PMC - SRP

•	Nome da Emp	=				
=	'J da empresa] [Endereço da e					
_	Telefone da er					
=		nico da empresaj	1			
		Bancários da em				
	-					
		l do Pregão Eletr				
		no valor total de	e R\$	[valor p	or extenso], conforme
tabela abai	XO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
112141	DESCRIÇÃO	QO/ II VII D/ IDE	ONIDABL	ivii ii (C) (R\$	R\$
					,	,
					TOTAL:	
Validade da	a proposta:					
Declaramo	c estar de acoi	rdo com todos o	s termos do	adital a sau	s respectivo	nc anevoc
Deciaratio	s estar de acoi	rao com todos o	is territos do	edital e seu	s respective	is affekts.
Observaçõe	es:					
•						
1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is)						
está aprese	entando a prop	posta, quando fo	or o caso.			
2			nt a			
z. Emilii er	n papei que iu	entifique a licita	inte.			
						Local e data
					-	
Assinatura e carimbo						
		(Re:	sponsável)			